

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º **325/70**

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. Carlos E. Blauth**

**A U T U A Ç Ã O**

Aos **25** dias do mês de **junho** do ano  
de **1970**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de **Montenegro**, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
**BARCELLOS & CIA LTDA -Rqte** ..... contra  
**JOÃO BATISTA ALVES** .....

Assinatura manuscrita de Geraldo F. Borges Lucena.  
.....  
Chefe da Secretaria

**Geraldo F. Borges Lucena**

OBJETO: **Homologação de rescisão**

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 325170  
Em 25/6/70

BARCELLOS E CIA LTDA, estabelecida nesta cidade,  
vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer  
a V. Excia, que está rescindindo o contrato de trabalho que mantinha  
com seu empregado João Batista Alves, admitido em 17 de setembro  
de 1968, que ficou rescindido o Contrato de Trabalho mediante a  
entrega das Guias de identificação de Conta Vinculada do F.G.T.S.  
com os depósitos efetuados no Banco Industrial e Comercial do  
Sul S.A., agência de Montenegro.

Face ao exposto, requer a V. Excia, se digne HO-  
MOLOGAR a rescisão contratual mencionada.

Nêstes Termos

P. Deferimento

Montenegro, 17 de junho de 1970

*Antônio José da Silva*

João Batista Alves



3  
907

PROCESSO N.º 325/70.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 14,50 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e JOÃO BATISTA ALVES, requerido, para apreciação do processo em que se requer homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente através do prepôsto Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas em Secretaria. / Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam, digo, com a palzra a réquerente, pela mesma foi dito que não necessianso mais dos erviços do requerido e, já tendo o mesmo trabalhado o pré-aviso, vinha pagar o saldo de seus direitos, conforme recibo, entregar-lhe as guias de A.M. e pedir a homologação de rescisão. O requerido julgou certas as declarações e ntas da requerente, recebeu a importância e as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. O pagamento é feito em documentação própria da requerente, motivo porque a assinatura desta ata ratifica os recebimentos. A Junta homologou. Sem custas. Após, archive-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho-Presidente

André Luiz Mottin

Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADO

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 25-6-70

*Geraldo Thues*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA  
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PAULO MORAES C. S.

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text and signatures at the bottom of the page]